



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.382/202, de 16 de setembro de 2025.

Institui a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé,
no município de Patos/PB, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional
do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são
conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município
de Patos/PB, a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé, a ser realizada anualmente na
última semana do mês de novembro.

Art. 2º Os eventos instituídos nesta Lei tem por finalidade:

I - reconhecer a contribuição histórica, social e cultural das igrejas evangélicas
para o município de Patos;

II - promover a integração das denominações evangélicas em atividades de
caráter comunitário, educativo, cultural e espiritual;

III - estimular ações de cidadania, solidariedade e apoio a famílias e jovens.

Art. 3º São instituídos, durante a Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé,
os seguintes temas:

I – Dia da Reforma Protestante;

II - Dia da Igreja Perseguida;

III - Dia da Ação Social;

IV - Dia da Igreja Missionária;

Autoria: Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana

PL 162/25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

V - Dia da Juventude Cristã;

VI - Dia do Evangélico;

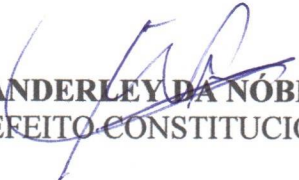
VII - Dia da Família Cristã.

Art. 4º A Semana Municipal Evangélica de Cultura e Fé deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado no D.O.P.E.
Em _____
